GAZETA DO OESTE

ANO V N° 1127 Avenida ACM 650- 2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 01 de novembro de 2011

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei n° 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros orgãos oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca a disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conhecam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

Pça. Alpiniano José Alves, 11 – CEP 47.750-000 – Brejolândia – Bahia.

PORTARIA Nº 41, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Brejolândia-BA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de recomposição do COMITÊ local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação,

RESOLVE :

Art. 1º Revogar a Portaria 52/ de 21 de setembro de 2009.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem o COMITÊ local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:

Genário Teles da Rocha – Representante da SME
Maria Lucineide Sousa Santos - Representante dos Diretores de Escolas;
Lucy Lene Teixeira – Representante Técnico da SME
Izabel Cristina de Almeida – Representante da SME – (Equipe Pedagógica);
Dulcyneia Medrado – Representante do Conselho Municipal de Educação
Carla Gisele Ribeiro de Castro – Representante da Sociedade Civil
Ambrósio Domingos dos Santos – Representante do Sindicato de Professores;
Marcelo de Souza Fernandes – Represente da Câmara Municipal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejolândia-Ba, 01 de Novembro de 2011

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal